



RESOLUÇÃO CSDPES Nº. 032/2017. DE 10 DE ABRIL DE 2016.

Altera a redação do Art. 10º, da Resolução CSDPES nº.002. de 09 de maio de 2011.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de seu poder normativo estabelecido pelo art. 11, III, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 23 de dezembro de 2004, com as devidas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Lei complementar nº. 55/94 e a Lei Complementar nº. 80/94. com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº.132/09, prescrevem normas gerais para a organização e funcionamento das Defensoria Públicas;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública em exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado, na forma do caput do art. 102. da LC nº.80/94 e do art. 11, III da LC nº.55/94;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado atuará junto a todos os juízos de 1º grau de jurisdição, núcleos, órgãos judiciários de 2º grau de jurisdição, instâncias administrativas e Tribunais Superiores, nos termos do art. 111 da LC nº.80/94 e do art. 12, §2º da LC nº. 55/94;

CONSIDERANDO que qualquer Defensor Público pode ocupar uma Defensoria existente, sem distinção de níveis;

CONSIDERANDO que a redação atual do art. 10º da Resolução CSDPES nº 002, de 09 de maio de 2011, tem demonstrado imperfeições;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art. 10º da Resolução CSDPES nº 002, de 09 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A remoção por permuta se dará entre membros da carreira, respeitada a antiguidade dos demais. devendo ser publicado edital de aviso da permuta. que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 10 de abril de 2016.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral do Estado do Espírito Santo
Presidente do Conselho Superior



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Este texto não substitui o publicado no DIO de 15.08.2017